



**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA
PARA APURAR IRREGULARIDADES
RELACIONADAS À INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2018 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Processo nº 16676/2025, protocolado pelo servidor Anivo Bueno, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no qual relata que não foi notificado a respeito de infração de trânsito registrada em nome da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a infração de trânsito expedida em 30 de outubro de 2024, referente a ocorrência em 16 de abril de 2024, às 14h14min, no município de Candelária/RS, na Rodovia RSC-287, km 139, sob a descrição: "*conduzir o veículo sem o uso de luz baixa sob chuva ou neblina*", envolvendo o veículo oficial Chevrolet/Spin 1.8L AT Premier, placa JAP2I84, RENAVAM 01257548899;

CONSIDERANDO que a referida multa foi registrada no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), com vencimento em 30 de maio de 2025, e, posteriormente, foi gerado débito adicional de R\$ 260,32 (duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) devido à não indicação do condutor no prazo legal, também com vencimento em 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o servidor alega não ter recebido qualquer notificação prévia para ciência da autuação e indicação do condutor responsável, o que gerou o pagamento em duplicidade do valor da infração sem possibilidade de defesa administrativa prévia;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Sindicância Investigatória** com a finalidade de apurar as circunstâncias relacionadas à infração de trânsito n.º 202446197440, especialmente quanto à responsabilidade pela condução do veículo oficial, e



verificar eventual falha na comunicação interna que resultou na não notificação ao servidor Anivo Bueno.

Art. 2.º A Comissão Sindicante designada deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, concluindo os trabalhos no prazo legal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
28 de maio de 2025.**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 28.05.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0DL**WNO****Z37****LMN**